

Resolução **51**
(De 19.10.1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 1º, alínea V do Regimento Interno e 34º, Item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artº 250º e seus parágrafos do referido regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr: **Salomão Chamy**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 42/65 (Protocolo Especial) contra ato do Executivo local em matéria do lançamento do Imposto Territorial Urbano no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 52.060 (cincoenta e dois mil e sessenta cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezanove (19) dias do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965), às fls. **100** do livro próprio e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Signature]
JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA